



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 5/2024 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 04 de março de 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da **COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS**, designada pela Portaria CFAR/IFRS nº 38, de 28 de março de 2023, torna público o procedimento de desfazimento dos livros didáticos tidos como **OCIOSOS** colocando à disponibilidade o material a ser doado para possível reaproveitamento, mediante manifestação de interesse e realização dos procedimentos descritos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de doação de livros didáticos **OCIOSOS**, fornecidos aos alunos do IFRS – Campus Farroupilha pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, após encerramento do ciclo trienal de atendimento, conforme **Listagem de Livros Ociosos – Anexo I**.

1.2 Consideram-se ociosos os livros que estão em bom estado, mas não serão utilizados pelo Campus, embora em perfeitas condições de uso.

1.3 A doação dos livros didáticos será formalizada mediante assinatura de **Termo de Doação – Anexos II (para servidor), III (para aluno do Campus) e IV (para instituições comprovadamente filantrópicas)**, devidamente preenchido pela Comissão.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão receber o(s) livro(s) didático(s), em forma de doação, servidores; alunos da própria instituição; outras escolas das redes municipal, estadual e federal; autarquias, fundações ou outras entidades; observando as seguintes finalidades, sempre que possível, na ordem que se apresentam:

I – Doação aos alunos da própria escola, sem encargo, como instrumento de pesquisa e suporte de ensino;

II - Doação aos servidores da própria escola, sem encargo, como instrumento de pesquisa e suporte de ensino;

III – Doação para outras escolas das redes municipais, estaduais ou federais, autarquias, fundações ou outras entidades que prestem atendimento educacional sem fins lucrativos;

IV – Descarte por meio da doação para instituições filantrópicas ou cooperativas de reciclagem.

3. DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A solicitação de doação ocorrerá no período de 05/03/24 a 10/03/2024 e será realizada pelo [formulário eletrônico](#), mediante os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento correto da solicitação de doação via web;
- II. Envio do formulário via web com o upload dos documentos solicitados.

3.2 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de doação não recebida por motivos de natureza técnica que impossibilite a transferência de dados para a consolidação da solicitação.

4. DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS LIVROS DIDÁTICOS

4.1 Os livros didáticos doados serão retirados conforme **Cronograma - Anexo V**.

I. As solicitações serão atendidas de acordo com as prioridades descritas item 2.1 e data de solicitação, bem como a disponibilidade dos livros solicitados no acervo.

II. A Comissão divulgará uma relação de pedidos **deferidos** nos murais conforme **Cronograma - Anexo V**.

4.2 As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas no **Termo de Doação**, conforme disposto nos **Anexos II (para servidor), III (para alunos do IFRS) e IV (para instituições filantrópicas)**, devidamente preenchido pela Comissão.

4.3 Os livros deverão ser retirados no seguinte endereço: IFRS - *Campus* Farroupilha. Av. São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário, Farroupilha – RS. SALA 206B, conforme descrito no **Cronograma - Anexo V**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A participação no procedimento de desfazimento de livros didáticos implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

5.2 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, bem assim de seu objeto, buscar orientações com os membros da Comissão pelo e-mail [comissao.livros@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:livros@farroupilha.ifrs.edu.br).

5.4 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela **Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos**, juntamente com a Direção-Geral do *Campus* Farroupilha.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 18:56)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/03/2024** e o código de verificação: **1767c4a068**